



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Gerência de Contratação**

Número Processo: 0008916-29.2017.8.01.0000

Interessado:

Assunto:

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Trata-se de procedimento de contratação direta emergencial de serviço de manutenção corretiva no Sistema de Telefonia do Poder Judiciário do Estado do Acre, compreendendo a estrutura de cabeamento interno, aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, PABX virtual, sistema de conectividade PABX/interface móvel/fixa e ainda a programação de serviço na central, seja digital ou analógica.

A prestação dos referidos serviços no âmbito deste Tribunal se enquadra no conceito de serviço de natureza contínua, sendo passível de prorrogação contratual à luz do disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, limitada a sessenta meses.

Ocorre que, conforme Parecer ASJUR (0832359), não é possível a prorrogação do Contrato 9/2019, haja vista que não há previsão no edital ou no instrumento contratual cláusula de prorrogação.

Sendo assim, é necessária a prorrogação excepcional do prazo do Contrato n. 9/2019 nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

Com relação ao preço proposto, verificamos, mediante cotações, que este está compatível com a realidade do mercado local (0876488), podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

A regularidade fiscal e trabalhista da empresa está demonstrada nos autos, bem como a informação da disponibilidade orçamentária- financeira.

Encaminho os presentes autos à ASJUR para análise jurídica da contratação.

Rio Branco-AC, 17 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Martins da Silva, Analista Judiciário**, em 17/11/2020, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0885816** e o código CRC **E5E3E98A**.